

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANTOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.272.634/0001-54, situada na Rua José Eduardo Nunes, nº 129, Sala 01, Vila Sonia, São Paulo, CEP 05.625-110, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Rivaldo de Aguiar Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1953809502 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 116.013.278-03, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Perdão, nº 113, Ferreira, São Paulo, CEP 05.524-030, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

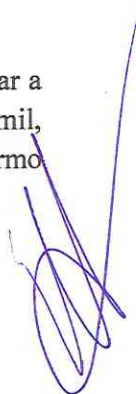
DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de junho de 2020, o Contrato nº 387/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio, conservação e jardinagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga, São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAJUSTE DO VALOR

Considerando a previsão de aditamento contratual, disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 387/2020, resolvem as partes, em comum acordo, a partir deste ato, reajustar o valor no quantitativo de 4.31%, consoante ao Dissídio dos colaboradores na competência de 2021, conforme ofício nº 0122/2021 – HMG.DG, e Comunicado do Sindicato da Categoria.

Em função do aditamento ao Contrato nº 387/2020, a **CONTRATANTE** passará a pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 456.403,15 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de janeiro de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Rui

ANTOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Simone Araújo
Diretora Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 031.009.575-12

Vanessa

Vanessa Marques Rinaldini
OAB/SP. 296334



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Ofício nº 0122/2021 – HMG.DG

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretoria Geral

Para: Contratos e Jurídico Sede - INTS

Assunto: Aditamento contratual

Contrato: 387/2020 – Fornecedor: Antomari Serviços de Limpeza Ltda. - CNPJ: 04.272.634/0001-54

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar aditamento do contrato acima indicado, visando correção do valor atual de R\$ 448.218,33 para R\$ 456.403,15 o qual se tem por objeto empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem do Hospital Municipal Guarapiranga, conforme manifestação técnica acostada ao presente.

Salientamos que referido pedido baseia-se na Cláusula terceira – Parágrafo Terceiro - Serão incluso, todos os custos como salários, encargos sociais, benefícios e demais custos administrativos, considerando o Dissídio dos colaboradores na competência de 2021 o referido quantitativo de 4.31% conforme assembleia da classe, tão quanto que a referida solicitação vigorará a partir de 06.03.2021, ressaltando que o referido valor aplica-se apenas a correção dos custos com os colaboradores conforme Anexo I agasalhado a este ofício, esclareço que a referida prestação de serviço se mostra necessário face à manutenção dos serviços hoje oferecidos pela instituição, junto ao Hospital Municipal Guarapiranga, nos moldes do Contrato de Gestão nº 01/2020 SMS.G/AHM.

Cordialmente.

São Paulo, 06 de março de 2021.


Simone Araújo
Diretora Geral INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

Simone Araújo

Diretora Geral

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

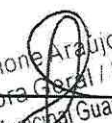
C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Anexo I

Planilha de apuração de custo

Funções	Valores Originais	Valores Corrigidos	
Auxiliar de Limpeza	R\$ 106.105,51	R\$ 108.267,74	
Aux.Limpeza Noturna	R\$ 187.185,81	R\$ 191.002,74	
Agente Higienizador	R\$ 11.792,28	R\$ 12.029,75	
Ag. Hig. Noturno	R\$ 13.915,40	R\$ 14.196,20	
Encarregada	R\$ 15.228,10	R\$ 15.535,69	
Encarregada Noturna	R\$ 18.069,39	R\$ 18.434,96	
Jardineiro	R\$ 11.881,12	R\$ 12.120,40	
Maqueiro	R\$ 21.499,00	R\$ 21.934,57	
Maqueiro Noturno	R\$ 16.816,56	R\$ 17.156,57	
Investimento Total	R\$ 402.493,18	R\$ 410.678,62	
 Materiais	R\$ 45.725,15	R\$ 45.725,15	Valores anteriores ao dissídio, ou seja, sem aplicação do reajuste
Valor total do Investimento	R\$ 448.218,33	R\$ 456.403,76	Valor total, entretanto atualizado somente o RH.
Diferença apurada		R\$ 8.185,43	

São Paulo, 06 de março de 2021.


Diretora Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga
Simone Araújo

Diretora Geral



São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2021

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 67.987.917/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES;

SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.653.233/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA;

celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **das empresas e seus empregados, salvo os diferenciados, legalmente reconhecidos, que prestam serviços de asseio e conservação ambiental, higiene, limpeza de fossas e caixas d 'águas, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, lavagem de carpetes, prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção e copa, inclusive os trabalhadores administrativos das empresas**, com abrangência territorial em Águas de Santa Bárbara/SP, Altair/SP, Analândia/SP, Aramina/SP, Arapeí/SP, Arco-

Íris/SP, Biritiba Mirim/SP, Borebi/SP, Brejo Alegre/SP, Canas/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colômbia/SP, Divinolândia/SP, Elisiário/SP, Emilianópolis/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Guaçara/SP, Guataparã/SP, Iacanga/SP, Igarapu do Tietê/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Irapuã/SP, Itajobi/SP, Itaju/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapuã/SP, Joanópolis/SP, Lourdes/SP, Marapoama/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Nova Independência/SP, Novais/SP, Onda Verde/SP, Ouroeste/SP, Pederneiras/SP, Pedra Bela/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pedro de Toledo/SP, Pinhalzinho/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Pongaí/SP, Pontalinda/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pratânia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Salete/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, São Sebastião da Gramma/SP, Sarutaiá/SP, Taguaí/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Tejupá/SP, Timburi/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Uru/SP, Vargem/SP e Zacarias/SP e o município de São Paulo.

Garantia da data-base: 1º de janeiro de 2021.

Vigência: As partes fixam a vigência da CCT 2021 no período de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Aumento de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento) a partir de 01.01.2021 **em todos os pisos salariais existentes na CCT 2020**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2020, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.

Piso Salarial mínimo de **1.253,07** (um mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

Aumento de 4,31% no vale alimentação= **R\$ 115,72** (cento e quinze reais e setenta e dois centavos);

Aumento de 4,31% no vale refeição = **R\$16,61** (dezesseis reais e sessenta e um centavos);

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais CCT's 2020.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO



JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS. AMBIENTAL,
URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SP



JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA

Presidente

SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS
DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP



São Paulo, 19 de janeiro de 2.021

Ao
INTS INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA TECNOLOGIA
REF: REAJUSTE CONTRATUAL

Prezados clientes,

Conforme o item II, cláusula 2.4 de nosso Contrato de Prestação de Serviço, informamos que o índice do dissídio coletivo da categoria, para o período de 1º de janeiro de 2.018 à 31 de dezembro de 2.018 será de **4,31%**, reivindicado pelos sindicatos da categoria e homologado pelo Tribunal Regional de Trabalho – SP. Os mesmos percentuais, serão aplicados sobre os benefícios tais como: Cesta Básica, Ticket Refeição, PPR (Programa de Participação nos Resultados), Benefício Social Familiar/Natalidade.

Encaminhamos o anexo da Convenção Coletiva, assim como tal reajuste poderá ser comprovado através do site www.siemaco.com.br, onde também consta a convenção coletiva da categoria.

Estamos a sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Cordialmente
Rivaldo de Aguiar Oliveira

dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua cadastral.

ção sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 001-54	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2001
RACIONAL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
RABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
RINSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Limpeza em prédios e em domicílios		
RINSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
RINSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Empresa Empresária Limitada		
RENDIDO NUNES		NUMERO 129
		COMPLEMENTO SALA 1
	BAIRRO/DISTRITO VILA SONIA	MUNICIPIO SAO PAULO
		UF SP
RTRÔNICO ERMONITORAMENTO.COM.BR		TELEFONE (11) 5687-1886/ (11) 3742-2677
RIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
RASTRAL		
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
RAÇÃO CADASTRAL		
RECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

la Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

a 24/07/2020 às 09:35:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

ce a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANATOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.272.634/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:46 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **F70C.53D4.D522.3460**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.272.634/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030022334-85

Data e hora da emissão 02/03/2021 13:57:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0132814 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 04.272.634/

Contribuinte: ANTOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Liberação: 02/02/2021

Validade: 03/05/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.992.020-5- Início atv :12/01/2001 (R JOSE EDUARDO NUNES, 00129 - CEP: 05625-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:15:40 horas do dia 04/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 95A74AA9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.272.634/0001-54

Razão Social: ANATOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R ALEXANDRE DE HALES 171 / JARDIM ROSA MARIA / SAO PAULO / SP /
05547-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401070557761960

Informação obtida em 24/02/2021 10:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.272.634/0001-54
Certidão nº: 2401213/2021
Expedição: 21/01/2021, às 14:27:42
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.272.634/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.